



FUNDADA EM 22-12-1870

# Associação Comercial de Santos

ÓRGÃO TÉCNICO E CONSULTIVO DO GOVERNO FEDERAL (DEC. 7770 DE 2 DE SETEMBRO DE 1941)  
RECONHECIDA COMO INSTITUIÇÃO REPRESENTATIVA DOS INTERESSES GERAIS DO COMÉRCIO DA PRAÇA DE SANTOS  
(LEI ESTADUAL Nº 1416 DE 14 DE JULHO DE 1941 ART. 17 E LEI ESTADUAL Nº 2201 DE 10 DE OUTUBRO DE 1927 ART. 1º  
DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA POR DEC. Nº 3348 DE 3 DE OUTUBRO DE 1917.

## CÓDIGO DE ÉTICA



**Associação Comercial de Santos**

FUNDADA EM 22-12-1870



FUNDADA EM 22-12-1870

# Associação Comercial de Santos

ÓRGÃO TÉCNICO E CONSULTIVO DO GOVERNO FEDERAL (DEC. 7770 DE 2 DE SETEMBRO DE 1941)  
RECONHECIDA COMO INSTITUIÇÃO REPRESENTATIVA DOS INTERESSES GERAIS DO COMÉRCIO DA PRAÇA DE SANTOS  
(LEI ESTADUAL Nº 1416 DE 14 DE JULHO DE 1941 ART. 17 E LEI ESTADUAL Nº 2201 DE 10 DE OUTUBRO DE 1927 ART. 1º  
DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA POR DEC. Nº 3348 DE 3 DE OUTUBRO DE 1917.

## Apresentação

A Associação Comercial de Santos é uma instituição sem fins lucrativos fundada no dia 22 de dezembro de 1870. Conhecida como casa do Empresário, sua criação teve como missão básica desenvolver negócios e encontrar soluções uniformes e sustentáveis para as questões empresariais da região, do Estado de São Paulo e do Brasil.

Declarada de utilidade pública federal pelo decreto 7.770 de 2 de setembro de 1941, é um Órgão Técnico e Consultivo do Governo Federal e reconhecida pela Lei estadual 1.416 de 14 de julho de 1941, artigo 17, e Lei estadual 2.201 de 10 de outubro de 1927, artigo 1º, como instituição representativa dos interesses gerais do comércio da praça de Santos.



FUNDADA EM 22-12-1870

# Associação Comercial de Santos

ÓRGÃO TÉCNICO E CONSULTIVO DO GOVERNO FEDERAL (DEC. 7770 DE 2 DE SETEMBRO DE 1941)  
RECONHECIDA COMO INSTITUIÇÃO REPRESENTATIVA DOS INTERESSES GERAIS DO COMÉRCIO DA PRAÇA DE SANTOS  
(LEI ESTADUAL Nº 1416 DE 14 DE JULHO DE 1941 ART. 17 E LEI ESTADUAL Nº 2201 DE 10 DE OUTUBRO DE 1927 ART. 1º  
DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA POR DEC. Nº 3348 DE 3 DE OUTUBRO DE 1917.

A Associação Comercial de Santos e todos os seus funcionários têm a responsabilidade e o compromisso de atuar de forma ética e íntegra em todas as áreas e níveis de ação. Tem também como obrigação divulgar esses princípios, visando a consolidação de uma cultura em que prevaleçam sempre os valores morais. Ao atuar nessa linha, contribuirá para o desenvolvimento de um ambiente saudável e digno de uma sociedade que não transige em relação a uma conduta pautada pelo respeito coletivo.

O Código de Ética deverá ser observado, rigorosamente, por todos os funcionários, gestores, colaboradores, diretores, conselheiros, coordenadores das Câmaras Setoriais e seus respectivos membros nas relações internas e com terceiros.

FUNDADA EM 22-12-1870



FUNDADA EM 22-12-1870

# Associação Comercial de Santos

ÓRGÃO TÉCNICO E CONSULTIVO DO GOVERNO FEDERAL (DEC. 7770 DE 2 DE SETEMBRO DE 1941)  
RECONHECIDA COMO INSTITUIÇÃO REPRESENTATIVA DOS INTERESSES GERAIS DO COMÉRCIO DA PRAÇA DE SANTOS  
(LEI ESTADUAL Nº 1416 DE 14 DE JULHO DE 1941 ART. 17 E LEI ESTADUAL Nº 2201 DE 10 DE OUTUBRO DE 1927 ART. 1º  
DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA POR DEC. Nº 3348 DE 3 DE OUTUBRO DE 1917.

## Compliance

O mundo atual exige uma empresa com função de compliance incorporada ao seu dia a dia. Comply, em inglês, significa agir em sintonia com as regras. Em termos didáticos, representa estar rigorosamente alinhada com normas, controles internos e externos, além de todas as políticas e diretrizes estabelecidas para seu negócio.

É a atividade de assegurar que a empresa está cumprindo à risca todas as imposições dos órgãos de regulamentação, dentro de todos os padrões exigidos de seu segmento. E isso vale para as esferas trabalhista, fiscal, contábil, financeira, ambiental, jurídica, previdenciária e ética, dentre outros.

FUNDADA EM 22-12-1870

A constante pressão para adoção de padrões éticos, que gere valores a todos os seus stakeholders, deve impulsionar as organizações para a criação de programas preventivos e de monitoramento permanente.



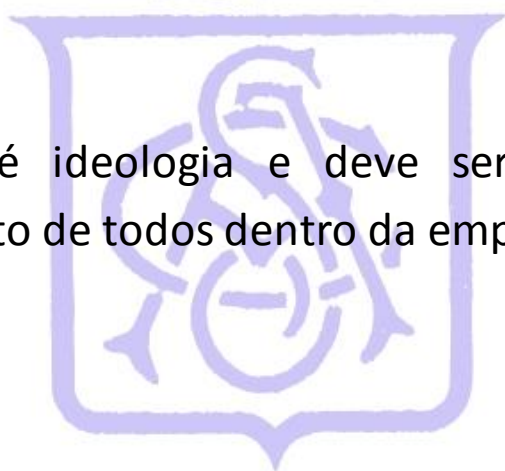
FUNDADA EM 22-12-1870

# Associação Comercial de Santos

ÓRGÃO TÉCNICO E CONSULTIVO DO GOVERNO FEDERAL (DEC. 7770 DE 2 DE SETEMBRO DE 1941)  
RECONHECIDA COMO INSTITUIÇÃO REPRESENTATIVA DOS INTERESSES GERAIS DO COMÉRCIO DA PRAÇA DE SANTOS  
(LEI ESTADUAL Nº 1416 DE 14 DE JULHO DE 1941 ART. 17 E LEI ESTADUAL Nº 2201 DE 10 DE OUTUBRO DE 1927 ART. 1º  
DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA POR DEC. Nº 3348 DE 3 DE OUTUBRO DE 1917.

Importante: é por meio de ferramentas de compliance que uma empresa pode consolidar seus objetivos estratégicos. Os resultados desse processo tem consequências amplas, como qualidade na atividade empresarial, economia de recursos – evitando gastos com multas, punições e cobranças judiciais – e o fortalecimento da marca no mercado (reconhecimento de que se trata de uma empresa ética e séria).

“Compliance é ideologia e deve ser incorporada ao comportamento de todos dentro da empresa”.



FUNDADA EM 22-12-1870



FUNDADA EM 22-12-1870

# Associação Comercial de Santos

ÓRGÃO TÉCNICO E CONSULTIVO DO GOVERNO FEDERAL (DEC. 7770 DE 2 DE SETEMBRO DE 1941)  
RECONHECIDA COMO INSTITUIÇÃO REPRESENTATIVA DOS INTERESSES GERAIS DO COMÉRCIO DA PRAÇA DE SANTOS  
(LEI ESTADUAL Nº 1416 DE 14 DE JULHO DE 1941 ART. 17 E LEI ESTADUAL Nº 2201 DE 10 DE OUTUBRO DE 1927 ART. 1º  
DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA POR DEC. Nº 3348 DE 3 DE OUTUBRO DE 1917.

## Código de Conduta

A Associação Comercial de Santos assume publicamente o compromisso de seguir rigorosamente um código de conduta baseado em princípios éticos e morais.

Todos que ocupam cargos de liderança, eletivos ou não, têm por obrigação motivar suas equipes para obtenção sempre dos melhores resultados.

A Associação Comercial de Santos condena, com veemência, qualquer forma de corrupção, prática que causa prejuízos nos mais variados níveis, desde a imagem institucional à economia do País e desenvolvimento de negócios.

Em nenhuma hipótese, os funcionários, gestores, colaboradores, diretores, conselheiros, coordenadores de Câmaras Setoriais e respectivos membros poderão atuar em questões que possam causar conflitos de interesses.



FUNDADA EM 22-12-1870

# Associação Comercial de Santos

ÓRGÃO TÉCNICO E CONSULTIVO DO GOVERNO FEDERAL (DEC. 7770 DE 2 DE SETEMBRO DE 1941)  
RECONHECIDA COMO INSTITUIÇÃO REPRESENTATIVA DOS INTERESSES GERAIS DO COMÉRCIO DA PRAÇA DE SANTOS  
(LEI ESTADUAL Nº 1416 DE 14 DE JULHO DE 1941 ART. 17 E LEI ESTADUAL Nº 2201 DE 10 DE OUTUBRO DE 1927 ART. 1º  
DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA POR DEC. Nº 3348 DE 3 DE OUTUBRO DE 1917.

Impõe-se também o cuidado preliminar na tomada de decisões que possa levar a tal problema. Na dúvida, os gestores devem sempre ser consultados, de modo a evitar o agravamento da situação.

Obviamente, nenhum colaborador poderá exercer atividades, remuneradas ou não, em outras empresas que tenham objetivos contrários ou conflitantes com a instituição a qual mantém vínculo formal.

Um exemplo claro de conflito de interesse é o colaborador fazer parte de sociedades com fornecedores que eventualmente mantenham contrato ou negócios periódicos com a Associação Comercial de Santos.

FUNDADA EM 22-12-1870

O Código de Conduta da ACS também envolve diretamente a prática de contabilidade e ação de auditoria. Os registros contábeis devem ser feitos conforme a legislação vigente, observando-se os conceitos modernos e eficientes para análise de resultados.



FUNDADA EM 22-12-1870

# Associação Comercial de Santos

ÓRGÃO TÉCNICO E CONSULTIVO DO GOVERNO FEDERAL (DEC. 7770 DE 2 DE SETEMBRO DE 1941)  
RECONHECIDA COMO INSTITUIÇÃO REPRESENTATIVA DOS INTERESSES GERAIS DO COMÉRCIO DA PRAÇA DE SANTOS  
(LEI ESTADUAL Nº 1416 DE 14 DE JULHO DE 1941 ART. 17 E LEI ESTADUAL Nº 2201 DE 10 DE OUTUBRO DE 1927 ART. 1º  
DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA POR DEC. Nº 3348 DE 3 DE OUTUBRO DE 1917.

Todos os orçamentos e balanços devem ser claros, objetivos e conterem a documentação correta, na linha da legislação em vigor. A entrega para autoridades fiscais tem que ocorrer na data correta. Sob nenhuma hipótese os documentos poderão conter dados incorretos, falsos ou imprecisos.

É terminante proibido qualquer ação que caracterize sonegação de impostos ou burlar qualquer norma federal, estadual ou municipal.

É obrigação de qualquer funcionário colaborar oficialmente com o trabalho do Conselho Fiscal ou auditoria externa devidamente contratada em processo licitatório.

A responsabilidade com as pessoas, tratando-as com respeito e valorização, é outra obrigação geral, notadamente a partir dos líderes e chefias. O mesmo cuidado se aplica aos ativos patrimoniais, sendo da





FUNDADA EM 22-12-1870

# Associação Comercial de Santos

ÓRGÃO TÉCNICO E CONSULTIVO DO GOVERNO FEDERAL (DEC. 7770 DE 2 DE SETEMBRO DE 1941)  
RECONHECIDA COMO INSTITUIÇÃO REPRESENTATIVA DOS INTERESSES GERAIS DO COMÉRCIO DA PRAÇA DE SANTOS  
(LEI ESTADUAL Nº 1416 DE 14 DE JULHO DE 1941 ART. 17 E LEI ESTADUAL Nº 2201 DE 10 DE OUTUBRO DE 1927 ART. 1º  
DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA POR DEC. Nº 3348 DE 3 DE OUTUBRO DE 1917.

exclusiva responsabilidade de cada colaborador garantir a utilização correta do patrimônio da instituição.

É de responsabilidade também de cada funcionário as senhas de e-mails, não devendo ser informadas a nenhuma outra pessoa.

A responsabilidade em qualquer utilização será sempre do proprietário do endereço eletrônico.

As senhas de acesso aos servidores, sites de compra e suportes devem ser conhecimento restrito aos integrantes da área de TI e da diretoria-executiva. Qualquer solicitação tem que ser previamente autorizada pelo diretor-executivo ou pelo presidente da Associação Comercial de Santos. Dessa forma, serão sempre preservadas as informações internas.



FUNDADA EM 22-12-1870

# Associação Comercial de Santos

ÓRGÃO TÉCNICO E CONSULTIVO DO GOVERNO FEDERAL (DEC. 7770 DE 2 DE SETEMBRO DE 1941)  
RECONHECIDA COMO INSTITUIÇÃO REPRESENTATIVA DOS INTERESSES GERAIS DO COMÉRCIO DA PRAÇA DE SANTOS  
(LEI ESTADUAL Nº 1416 DE 14 DE JULHO DE 1941 ART. 17 E LEI ESTADUAL Nº 2201 DE 10 DE OUTUBRO DE 1927 ART. 1º  
DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA POR DEC. Nº 3348 DE 3 DE OUTUBRO DE 1917.

A utilização de imagem e marca da Instituição só deve ocorrer mediante aprovação da diretoria executiva, em reunião formal e previamente convocada.

Excepcionalmente, por questão de periodicidade das reuniões ou necessidade premente, a avaliação de utilização de imagens pode ser feita on line, com aprovação Ad Referendum do presidente ou maioria simples dos diretores.

Em nenhuma circunstância os funcionários, gestores, colaboradores, diretores, conselheiros, coordenadores de Câmaras Setoriais e respectivos membros poderão autorizar ou oferecer pagamentos ou vantagens indevidas a qualquer agente público e/ou privado visando obter posterior favorecimento direto ou indireto. Nesse contexto inclui-se presentes ou cortesias tendo como objetivo influenciar em decisões e contratações de interesse da ACS.



FUNDADA EM 22-12-1870

# Associação Comercial de Santos

ÓRGÃO TÉCNICO E CONSULTIVO DO GOVERNO FEDERAL (DEC. 7770 DE 2 DE SETEMBRO DE 1941)  
RECONHECIDA COMO INSTITUIÇÃO REPRESENTATIVA DOS INTERESSES GERAIS DO COMÉRCIO DA PRAÇA DE SANTOS  
(LEI ESTADUAL Nº 1416 DE 14 DE JULHO DE 1941 ART. 17 E LEI ESTADUAL Nº 2201 DE 10 DE OUTUBRO DE 1927 ART. 1º  
DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA POR DEC. Nº 3348 DE 3 DE OUTUBRO DE 1917.

Também sob nenhuma hipótese o colaborador ou diretor poderá utilizar o prestígio ou credibilidade da instituição para obter vantagens pessoais ou empresariais.

É permitido convidar autoridades e agentes públicos para evento sempre que for de interesse institucional ou do quadro associativo.

Não é permitido, sob nenhuma hipótese, fazer qualquer tipo de doação política para candidatos, partidos ou entidades que tenham vínculo partidário.

O colaborador da ACS pode receber presentes e brindes de baixo valor de parceiros comerciais, mas jamais de agentes públicos.

FUNDADA EM 22-12-1870



FUNDADA EM 22-12-1870

# Associação Comercial de Santos

ÓRGÃO TÉCNICO E CONSULTIVO DO GOVERNO FEDERAL (DEC. 7770 DE 2 DE SETEMBRO DE 1941)  
RECONHECIDA COMO INSTITUIÇÃO REPRESENTATIVA DOS INTERESSES GERAIS DO COMÉRCIO DA PRAÇA DE SANTOS  
(LEI ESTADUAL Nº 1416 DE 14 DE JULHO DE 1941 ART. 17 E LEI ESTADUAL Nº 2201 DE 10 DE OUTUBRO DE 1927 ART. 1º  
DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA POR DEC. Nº 3348 DE 3 DE OUTUBRO DE 1917.

## Compartilhamento das normas

Associação Comercial de Santos, por intermédio de seus colaboradores e diretores, divulgará seu código de ética aos associados, parceiros comerciais, clientes e agentes públicos.

FUNDADA EM 22-12-1870